



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
DISPENSA Nº 005/2022**

CONTRATADA: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 20.950.946/0001-26

ENDEREÇO: RUA PORTO SEGURO Nº 006, CIDADE NOVA, SERRINHA/BA.

CÂMARA MUNICIPAL

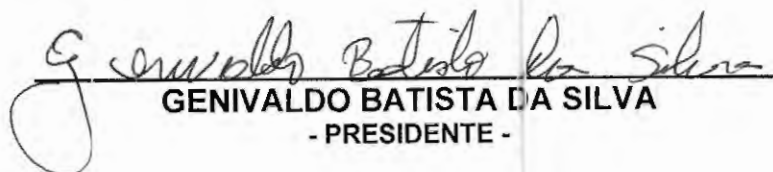
VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.3.9.0.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALITICO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTE PODER.

SOLICITADO EM: 01/02/2022


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência, a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação serviços engenharia.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALITICO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTES PODER.	
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 5.920,00(CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Ativ. / Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento 3.3.9.0.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Irará/BA, 01/02/2022  Pablo Luciano Pereira de Almeida Contador CRC/BA 23.447	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão Irará/BA, 01/02/2022  Silvana Alves Cerqueira Souza Membro  Elayne Ferreira Bomfim Membro  Monica Pereira da Silva Membro	
DISPOBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 01/02/2022  Silvana A. de Cerqueira Sousa DIRETOR LEGISLATIVO PARLAMENTAR	



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 01 de fevereiro de 2022.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 005/2022, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$ 5.920,00 (Cinco mil e novecentos e vinte reais), a NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa ERGES CONSTRUÇÕES EIRELI especializada na prestação de Serviços contratação de empresa especializada para execução e elaboração de orçamento analítico de projetos para execução de projeto de construção da nova sede deste Poder, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 007/2022, e dispensa nº 005/2022, da contratada que ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



Câmara de Vereadores

Município de Irara - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
DISPENSA Nº 005/2022

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa **NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI**, especializada para execução e elaboração de orçamento analítico de projetos para execução de projeto de construção da nova sede deste Poder.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 01 de fevereiro de 2022.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

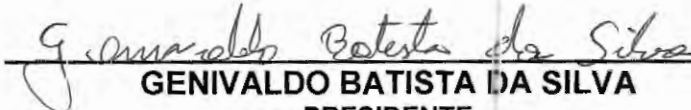


**PROCESSO DISPENSA Nº 005/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 5.920,00(CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Irará/BA, 01/02/2022



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

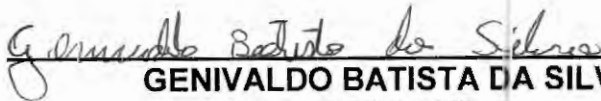
O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: 20.950.946/0001-26.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 01/02/2022



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2022**

PROPONENTE: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALITICO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTA PODER.

VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00(CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2022



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
007/2022	005/2022	01/02/2022	SERVIÇO	R\$ 5.920,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTE PODER.

Dotação:
Unid. / Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL
Ativ. /Proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 3.3.9.0.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Irará - BA, 01/02/2022


Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2022**

PROPONENTE: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALITICO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTA PODER.

VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00(CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2022

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradeveredoresdelirara@hotmail.com

NERGES

CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.950.946/0001-26



CARTA-PROPOSTA

À
CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ - BAHIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de *Elaboração de orçamento analítico para construção da Nova Câmara de Vereadores da Comarca de IRARÁ, no município de Irará - Bahia.*

Prezados Senhores,

Encaminhamos Proposta de Preços para execução de Elaboração de orçamento analítico para construção da Nova Câmara de Vereadores da Comarca de IRARÁ, com área de Construção de 597,51 m² e conforme projetos fornecidos, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as serviços previstas no mencionado Convite pelo preço global de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), outrossim, declaramos que:

- a) *Os Serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado Pelo contratante;*
- b) *Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;*
- c) *Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá em um compromisso de nossa parte, observada as condições do Contratante.*

Serrinha-BA, 28 de janeiro de 2022.


20.950.946/0001-26
NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Porto Seguro, nº 06 - Cidade Nova
CEP 48.700-000 - Serrinha - Bahia

NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.950.946/0001-26

Magno de Oliveira Santos

CPF: 038.256.595-93



EMPREEND ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
RUA MANOEL JOAQUIM DE MOURA, 277-CENTRO
CEP- 48770-000 TEOFILÂNDIA - BA



Teofilândia, 28 de janeiro de 2022

A Câmara Municipal de Irará.
Ao Sr. Presidente

Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Orçamento Analítico para Construção da Nova Câmara de Vereadores da Comarca no Município de Irará - Ba.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo a convocação desta Câmara de Vereadores, apresentamos a nossa PROPOSTA para Elaboração de Orçamento Analítico para área total construída de 597,51 m².

O nosso valor global para os serviços indicado no ato convocatório em referência é de **R\$ 6.572,00 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais)**, e nosso prazo para elaboração não será superior a **30 (trinta) dias**, conforme levantamento devidamente assinado.

Declaramos, expressamente, que:

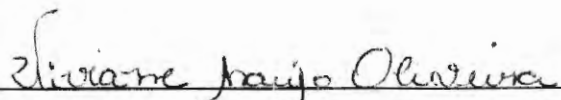
a - concordamos, inteiramente e sem qualquer restrição, as condições da contratação, estabelecidas na Minuta-Padrão do Contrato por preço global dessa Empresa;

b - manteremos válida essa proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

c - na elaboração do orçamento, observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras do Novo Caderno de Encargos, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Empresa.

Esclareceremos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa CÂMARA DE VEREADORES os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,


Empreend Engenharia Serviços e Locações EIRELI-ME
Viviane Araújo Oliveira
Eng^a. Civil / CREA 0515071838



OBJETO: Elaboração de orçamento analítico para construção da Nova Câmara de Vereadores da Comarca de Irará
CLIENTE: Câmara Municipal de Irará
CIDADE: Irará
DATA: 27 de Janeiro de 2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Objeto	Sub Total
1.0	Elaboração de orçamento analítico para construção da Nova Câmara de Vereadores da Comarca de Irará	R\$ 6.100,00
TOTAL POR EXTENSO: seis mil e cem reais.		TOTAL R\$ 6.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

J&N CONSTRUTORA LTDA
Nivaldo Vitorio da Anunciação - Sócio Administrador
CPF: 698.564.435-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.950.946/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2014
NOME EMPRESARIAL NERGES CONSTRUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NERGES CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R PORTO SEGURO	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO NERGESCE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (75) 3261-0482		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 16:01:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERGES CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 20.950.946/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:36 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **4922.6241.1061.26F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220104108

RAZÃO SOCIAL	
NERGES CONSTRUÇOES EIRELE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.950.946/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIDÃO. 20220000043

Nome:

NERGES CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 20.950.946/0001-26 .

Endereço: RUA PORTO SEGURO 6 , CIDADE NOVA,
SERRINHA , BA , CEP 48700000.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: 20220000043

Validade 180 dias

Emitida Terça-Feira, 4 de Janeiro de 2022 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.950.946/0001-26

Razão Social: NERGES CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA PORTO SEGURO 6 / CIDADE NOVA / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022

Certificação Número: 2022011810211456764740

Informação obtida em 18/01/2022 10:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERGES CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.950.946/0001-26

Certidão nº: 1793412/2022

Expedição: 18/01/2022, às 10:24:05

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERGES CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.950.946/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: NERGES CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.950.946/0001-26

Expedição do Relatório: 18/01/2022, às 10:24:54

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 20.950.946/0001-26

MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 28/12/1990, solteiro, Empresário, CPF nº 038.256.595-93, CI/RG nº 0989527492, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Serrinha (Zona Rural) nº 10, Povoado Bela Vista, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600285230, com sede Avenida Cidade de Ichu nº 6, Cidade Nova, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.950.946/0001-26, delibera e ajusta a presente Alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Porto Seguro nº 6, Cidade Nova, Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Construção de edifícios residenciais e comerciais, casas, escolas e hospitais; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; serviços de pintura em edifícios; serviços de acabamento da construção; serviços de terraplenagem; atividades de limpeza e capinação de ruas, praças e demais logradouros públicos; obras de alvenaria; montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; planejamento execução de áreas verdes; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; construção, pavimentação e recuperação de rodovias e vias não-urbanas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem e com operador, tais como tratores, retro escavadeiras, motoniveladoras e betoneiras; serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; distribuição de água potável por carro-pipa.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhos
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4330-4/99 - Obras de acabamento da construção
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Req: 8100000431860

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97965414 em 07/05/2020
Protocolo 204339596 de 07/05/2020
Nome da empresa NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600285230
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 151878765815967
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020
por Tiana Reçila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 20.950.946/0001-26

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social anterior que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 28/12/1990, solteiro, empresário, CPF nº 038.256.595-93, CI/RG nº 0989527492, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Serrinha (Zona Rural) nº 10, Povoado Bela Vista, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Titular.

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Serrinha - BA.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 28/12/1990, solteiro, Empresário, CPF nº 038.256.595-93, CI/RG nº 0989527492, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Serrinha (Zona Rural) nº 10, Povoado Bela Vista, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600285230**, com sede Avenida Cidade de Ichu nº 6, Cidade Nova, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **20.950.946/0001-26**, resolve, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas, CONSOLIDAR o Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem por denominação **NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.950.946/0001-26**, com sede na Rua Porto Seguro nº 6, bairro Cidade Nova, Serrinha - Ba, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem o seguinte objeto:
 Construção de edifícios residenciais e comerciais, casas, escolas e hospitais; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; serviços de pintura em edifícios; serviços de acabamento da construção; serviços de terraplenagem; atividades de limpeza e capinação de ruas, praças e demais logradouros públicos; obras de alvenaria; montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; planejamento execução de áreas verdes; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; construção, pavimentação e recuperação de rodovias e vias não-urbanas,

Req: 81000000431860

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97965414 em 07/05/2020
 Protocolo 204339596 de 07/05/2020
 Nome da empresa NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600285230
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 151878765815967
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 20.950.946/0001-26

aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem e com operador, tais como tratores, retro escavadeiras, motoniveladoras e betoneiras; serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; distribuição de água potável por carro-pipa.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4330-4/99 - Obras de acabamento da construção
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLAUSULA TERCEIRA. O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início de atividade em 01/09/2014.

Parágrafo Primeiro: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa cabrá a **MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 28/12/1990, solteiro, empresário, CPF nº 038.256.595-93, CI/RG nº 0989527492, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Serrinha (Zona Rural) nº 10, Povoado Bela Vista, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Titular.

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Req: 8100000431860

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97965414 em 07/05/2020
 Protocolo 204339596 de 07/05/2020
 Nome da empresa NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29601285230
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 151878765815967
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 20.950.946/0001-26

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos legais, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA. Falecendo ou interdito o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA. A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é Serrinha - Ba.

Serrinha, 29 de abril de 2020.


MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS

Req: 81000000431860

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97965414 em 07/05/2020
Protocolo 204339596 de 07/05/2020
Nome da empresa NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29610285230
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151878765815967
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204339596



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

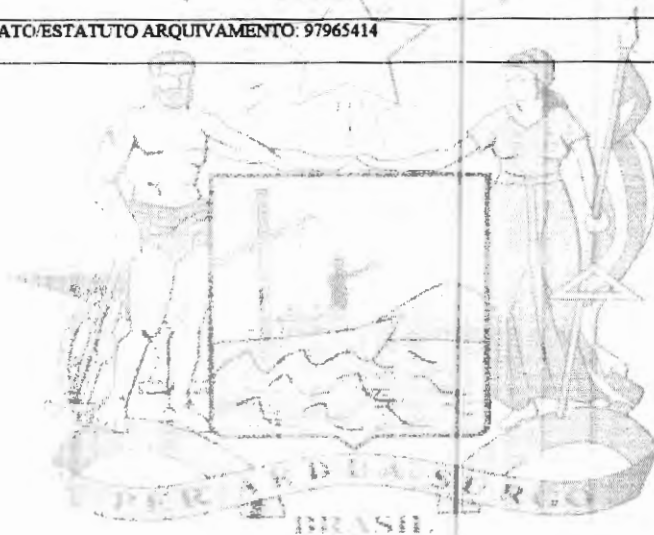
NOME DA EMPRESA	NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	204339596 - 07/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600285230
 CNPJ 20.950.946/0001-26
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97965414 DE 07/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 07/05/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97965414



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2020

Certifico o Registro sob o nº 97965414 em 07/05/2020

Protocolo 204339596 de 07/05/2020

Nome da empresa NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600285230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151878765815967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NERGES CONSTRUCOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NERGES CONSTRUCOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NERGES CONSTRUCOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 09:52:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NERGES CONSTRUCOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 119341902201737480685-1

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874af8d1750b750ed12305c9ea0ecef259b5afd3232f055c4ea6aal9acf871d92cb7a1aa0c486fb1a7ddd47003884e1fc6f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



18/01/2022 08:47

Alvara de Fiscalização e Funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretário Municipal de Fazenda
Diretor de Tributos



Alvara de Fiscalização e Funcionamento

Alvará Nº: 000072/2022

Razão Social: NERGES CONSTRUCOES EIRELI

Nome Fantasia: NERGES CONSTRUCOES

Endereço: RUA PORTO SEGURO

Nº: 6 CEP: 48700-000

Complemento:

Bairro: CIDADE NOVA

Atividade Principal

Código	Atividade
01.04.20	01.04.20 CONSTRUÇÃO CIVIL

Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
003600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
004211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
004213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
004313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
004330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
004330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
004330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
004330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
004399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
004399103	OBRAS DE ALVENARIA
004399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
004923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
007711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
007732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
008129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
008130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
5590	07.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDR
6064	07.06 - COM BENEFÍCIO - COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REVESTIMEN

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 10420671
Processo de Insc.:

CNPJ: 20.950.946/0001-26
Data de Emissão: 10/01/2022

Insc. Estadual:
Validade: 31/12/2022

Observações:

18/01/2022 08:47

Alvara de Fiscalização e Funcionamento

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://sw.serrinha.ba.gov.br/> através do código de validação
0010201104206712022000072



01/02/2022 09:14



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.960.946/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2014
NOME EMPRESARIAL NERGES CONSTRUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NERGES CONSTRUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PORTO SEGURO	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SERRINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NERGESCE@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (76) 3261-0482		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 09:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA



Nº 78876/2021
Emissão: 28/01/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 68Zxy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS AUGUSTO CERQUEIRA LIMA
Registro: 0507312201
CPF: 227.728.125-53

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 22/03/1989

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
Data de Formação: 11/02/1989

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Engenharia de Segurança do Trabalho
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI EPP
Registro: 0000208720
CNPJ: 10.315.503/0001-00
Data Início: 25/06/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MOSF CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0010211802
CNPJ: 38.597.819/0001-50
Data Início: 18/01/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
Registro: 0010110208
CNPJ: 20.950.946/0001-26
Data Início: 08/10/2018
Data Fim: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 68Zxy
Impresso em: 28/01/2021 às 12:47:30 por: adapt. ip: 179.54.104.8





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Nº 78876/2021
Emissão: 28/01/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 68Zxy



Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 68Zxy
Impresso em: 28/01/2021 às 12:47:30 por: adapt. ip: 179.54.104.8





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 124646/2022

Emissão: 01/02/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 3yA21



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.950.946/0001-26

Registro: 0010110208

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 07/05/2020

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, CASAS, ESCOLAS E HOSPITAIS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE TEFIRAPLENAGEM; ATIVIDADES DE LIMPEZA; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES; CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS NÃO-URBANAS. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objeto Social:

Endereço Matriz: RUA PORTO SEGURO, 06, CIDADE NOVA, SERRINHA, BA, 48700000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 08/10/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001012016DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos arquivos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS AUGUSTO CERQUEIRA LIMA

Registro: 0507312201

CPF: 227.728.125-53

Data Início: 08/10/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Engenharia de Segurança do Trabalho

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3yA21
 Impresso em: 01/02/2022 às 16:25:45 por: adapt, lp: 186.226.187.135



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ, Estado da Bahia, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº120, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº13226238/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Presidente **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90-SSP/BA, residente na Faz. Várzea, nº 15 - Zona Rural, Irará, Bahia, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **NERGES CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 20.950.946/0001-26, situada na Rua Porto Seguro, nº 006, Cidade Nova, Serrinha/ BA aqui representada pelo Senhor **Magno de Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, Serrinha -BA, portadora da Cédula de Identidade nº. 0989527492, SSP/BA, CPF nº.038.256.595-93, com mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Prestação de Serviços contratação de empresa especializada para execução e elaboração de orçamento analítico de projetos para execução de projeto de construção da nova sede deste Poder, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 007/2022, e dispensa nº 005/2022, da contratada que ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço do contrato será realizado em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.

3.2. Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

3.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o valor global estimado de **R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, no valor correspondente mediante entrega de projeto feitas, no prazo de até 10(dez) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Administração e Finanças.

4.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária no banco Bradesco S.A, agencia 3064, Conta Corrente nº 58569-6

4.4 Do valor constante do item 4.1, o percentual de 60% (sessenta por cento), corresponde às despesas com pessoal e encargos e 40%, (quarenta por cento), correspondem as despesas de insumos, impostos, e outras despesas relacionadas ao uso do escritório funcional, a exemplo de aluguel, condomínio demais funcionários, despesas de viagem, hospedagem , material



de expediente (papel, tintas, cartuchos), manutenção de sistema, manutenção dos computadores, telefone, internet, luz, água, impressão, digitação, assinatura de revistas, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

5.2. A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Irará-Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;



8.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- d) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento

8.2.2. da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações na dispensa vinculada ao contrato;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos



pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2022, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Irará-Bahia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

I – O presente CONTRATO se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que for omissa o presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, a legislação civil, especialmente o Código Civil, quanto ao pagamento e às normas gerais do contrato de prestação de serviços (Artigos 593 a 609), especialmente quanto à execução e às obrigações da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, anexa, ao presente termo, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de DISPENSA nº 007/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



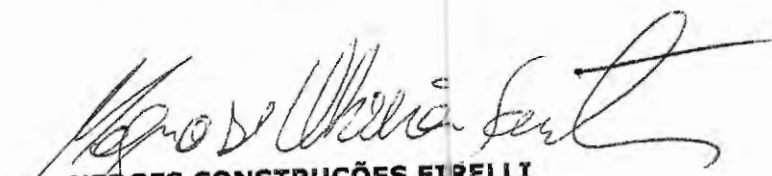
Camara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

14.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará - Bahia, 01 de Fevereiro de 2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
CAMARA MUNICIPAL DE IRARA
CONTRATANTE


NERGES CONSTRUÇÕES EIRELLI
MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. Silviana A. de C. Sousa
CPF: 026.491.135-02

2º. Almida Pereira do S. Dupontino
CPF: 03709070511



EXTRATO



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº007-2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTE PODER.

Dotação orçamentária:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv/proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERÇ. - PESSOA JURIDICA

Empresa Contratada: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: Câmara de Vereadores de Irará

Vigência: 01 de fevereiro a 31 de março de 2022.

Assinantes: GENIVALDO BATISTA DA SILVA -Vereador -Presidente

Contratado: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdelirara@hotmail.com

1